



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

## RESOLUÇÃO Nº. 1151/2020

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 79ª Reunião Extraordinária, realizada em 30 de janeiro de 2020.

### CONSIDERANDO:

O parecer emitido pelo Comitê Intersetorial de Orçamento e Finanças – CIOF, do Conselho Estadual de Saúde, relativo a Programação Anual de Saúde para o ano de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES.

Que a Programação Anual de Saúde – PAS é o instrumento que descreve as ações de saúde anuais para execução e cumprimento do Plano de Saúde, de acordo com o que estabelece a Portaria MS/GM nº 2.135, de 25/09/2013, em seus artigos:

Art. 4º A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

§ 1º Para Estados e Municípios, a PAS deverá conter:

I - A definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde.

II - A identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e

III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS;

§ 2º Para a União, serão estabelecidas metas anualizadas do Plano de Saúde e a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS.

§ 3º O prazo de vigência da PAS coincidirá com o ano/calendário.

Art. 5º No processo de elaboração e execução da PAS, os gestores de saúde observarão os seguintes prazos:

I - Elaboração e envio para aprovação do respectivo Conselho de Saúde antes da data de encaminhamento da LDO do exercício correspondente; e

II - Execução no ano subsequente.

Que o parecer da CIOF acerca da Programação Anual de Saúde – PAS 2020 foi embasado a partir da apresentação realizada na 206ª Reunião Ordinária do CES em 19/12/2019, bem como do estudo que cada membro fez do conteúdo proposto na documentação enviada ao CES e;

Considerando ainda que o parecer da CIOF sugere a aprovação da Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES, por entender que a mesma atende ao que estabelece a Portaria MS/GM nº 2.135, de 25/09/2013 com a inclusão de novas metas para a vigilância em Saúde (Objetivo 8 da Diretriz 1) e para a regulação do acesso (Diretriz 4), conforme solicitado pelas áreas técnicas na 206ª Reunião Ordinária do CES em 19/12/2019 – que serão igualmente inseridas no PES 2020-2023, assim como as recomendações descritas no parecer;

Recomenda:

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde para o ano de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA – ES, nos termos do parecer elaborado pela CIOF.

Art. 2º - Recomendar à Secretaria de Estado da Saúde que:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Saúde

1. Que a SESA seja condutora do processo de organização do atendimento precoce de casos graves de dengue nos municípios e da organização dos leitos de retaguarda para esse atendimento, inserindo nas ações para essa meta na PAS 2020, a atualização dos protocolos clínicos para atendimento precoce dos casos com capacitação dos profissionais, a elaboração obrigatória pelos municípios dos respectivos planos de contingência para atendimento de casos suspeitos/diagnosticados e a intensificação dos processos de mobilização e educação em saúde nos municípios;
2. Que a SESA reative imediatamente a Mesa de Negociação do SUS;
3. Que sejam detalhados para o Pleno do CES:
  - As ações previstas no Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária em Saúde e nos editais já publicados relativos ao programa;
  - A proposta de expansão e Co financiamento do SAMU 192, com os prazos definidos e/ou pactuados com os municípios;
  - Os projetos de construção e cronograma de execução das obras do Hospital Geral de Cariacica, do novo Hospital Estadual Roberto Arnizaut Silveiras (São Mateus), bem como da conclusão do Hospital Estadual de Urgência e Emergência, com informação aos conselhos gestores dos hospitais;
  - As reformas e adequações previstas para os hospitais estaduais, de forma especial para o Hospital Estadual Dório Silva, Hospital Estadual Infantil de Vitória e Hospital Estadual de Vila Velha, com informação aos conselhos gestores dos hospitais;
  - As discussões, encaminhamentos e decisões relativos à efetivação da Fundação iNOVA Capixaba, com a apresentação dos estudos para incorporação de hospitais estaduais bem como do Hospital Geral de Linhares.
  - As propostas de reorganização da grade de referência da Rede de Urgência e Emergência, destacando os pontos de atenção, inclusive os pontos de atendimento e UPA's;
  - A Política Estadual de Atenção Hospitalar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br).

Vitória-ES, 05 de fevereiro de 2020.

**Luiz Carlos Reblin**

Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1151/2020 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

**Nesio Fernandes de Medeiros Junior**

Secretário de Estado da Saúde